



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

EMENDA Nº 1 ADOTADA PELA CE AO PROJETO DE LEI Nº 6.496, DE 2016

Institui o Selo Empresa Incentivadora da Educação do Trabalhador e dá outras providências.

Acrescente-se parágrafo 2º ao Art. 3º do Projeto de Lei nº 6.496, de 2016, e renumere-se o parágrafo único como parágrafo 1º.

Art. 3º.....

§ 1º

§ 2º Tais medidas não poderão implicar em renúncia fiscal.

Sala da Comissão, em 12 de julho de 2017.

Deputado **CAIO NARCIO**
Presidente